



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PLATAFORMA BNC: [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br)

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº.442 de 15 de julho de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** através do processo administrativo nº **216/2026**, protocolado sob nº **0018.000017468/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **05/10/2026** até as **08h30min** do dia **23/10/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **23/10/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **20/10/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1 O presente pregão tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM ESSE COMBUSTÍVEL", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 3.355.200,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com *Recursos Federais* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.30.00 – 1000	Manutenção de Consumo 10
03.01	Secretaria Municipal de Governo e Gestão
04.122.0007.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Manutenção de Consumo 24
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
26.785.0005.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 125
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 158



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	200
10.304.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	205
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo	221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	238
10.02	Secretaria Municipal da Família Mulher e Desenvolvimento Social	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	268



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	268
11.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	285
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	305
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	364
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	379
13.02	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	403
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	403
17.01	Secretaria Municipal de Segurança	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	449
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	464
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	531

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O lote 01 descrito no **ANEXO IV** deste edital é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.1.2. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento uniforme e contínuo de combustível, com entrega diretamente no tanque de armazenamento disponibilizado em comodato, de forma a assegurar maior controle da qualidade, segurança, logística e abastecimento da frota municipal, conforme justificativa constante dos autos.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:

https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5C_ow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor de percentual de desconto do item, conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao último lance por ele ofertado e ao maior lance registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. **DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por apresentar proposta inferior ao valor mínimo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. **DO JULGAMENTO:**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

12.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o **preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Município de Curitiba/PR.

12.2. A unidade de medida adotada na presente contratação será o **litro (L)** de óleo diesel S10.

12.3. Para fins de apresentação das propostas, o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser expresso em percentual e será considerado para a classificação das propostas, sendo declarada vencedora aquela que, atendidas todas as exigências do Edital e seus anexos, apresentar o **maior percentual de desconto**.

12.4. Para fins de execução contratual, o preço unitário do óleo diesel S10 será apurado com base no **preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento**, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada e registrado na proposta vencedora.

12.5. A utilização do preço médio semanal divulgado pela ANP como referência para a formação do preço durante a execução contratual decorre da necessidade de acompanhar as oscilações do mercado de combustíveis, possibilitando que os preços pagos pela Administração acompanhem as variações de mercado, tanto para redução quanto para eventual elevação dos preços, mediante aplicação do percentual de desconto contratado.

12.6. O percentual de desconto ofertado pela Contratada permanecerá **fixo durante a vigência contratual**, sendo aplicado sobre o preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela ANP, conforme a sistemática estabelecida no Edital e seus Anexos.

12.7. Para fins de referência, considera-se o preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente ao período de **30/08/2026 a 05/09/2026**, no valor de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro**.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

12.8. Exemplo de aplicação do desconto:

- Percentual de desconto da proposta vencedora: **2%**;
- Preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP: **R\$ 6,99/L**;
- Valor correspondente a 2% de desconto: **R\$ 0,1398/L**;
- Preço unitário a ser pago: **R\$ 6,99 – R\$ 0,1398 = R\$ 6,8502/L**, observado o critério de arredondamento estabelecido para fins de faturamento

12.9. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, mão de obra, despesas operacionais e demais custos necessários ao fornecimento do combustível e ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional além daquele resultante da aplicação da sistemática prevista neste Termo de Referência.

12.10. O preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 utilizado como referência será obtido por meio das informações oficiais divulgadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, no Sistema de Levantamento de Preços – SLP, disponíveis no portal oficial da Agência.

12.11. A adjudicação será realizada pelo **lote único**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de óleo diesel S10 associado à disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, sendo a contratação de fornecedor único adequada para assegurar a padronização do fornecimento, o controle da qualidade do combustível, a eficiência da gestão contratual e a adequada operacionalização da solução.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

12.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à observância do valor mínimo estabelecido pela Administração para a outorga da permissão de uso.

12.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.14. O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **<https://bnc.org.br>**.

12.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o maior lance, visando à majoração do valor ofertado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido uma oferta mais vantajosa.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R\$ 1,00)**.

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

13.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.8. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.9. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.11. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior compatível em características e quantitativos com o objeto desta contratação.

14.11.2. A licitante deverá apresentar comprovação de registro e/ou autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compatível com a atividade exercida e suficiente para habilitá-la ao fornecimento de óleo diesel S10 objeto desta contratação, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.3. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. **DOS RECURSOS:**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, a critério da Administração,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

desde que demonstrada a **vantajosidade da contratação**, mantidas as condições de habilitação e observados os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo de óleo diesel S10 destinado ao abastecimento da frota municipal**, observada a vigência máxima prevista na referida Lei.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Para fins de execução contratual, o preço unitário do óleo diesel S10 será apurado com base no **preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento**, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada e registrado na proposta vencedora.

18.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

18.3. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

18.4. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de litros efetivamente entregue e recebida pela Administração, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

18.5. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após emissão do empenho, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
------	-----------	------------------------------------	-------------------------------------



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

1	Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.	480.000	_____ %
---	---	----------------	----------------

18.6. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

18.6.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

18.8. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de litros efetivamente entregue e recebida pela Administração, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

18.10. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada para esse fim.

18.11. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

18.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nas informações apresentadas ou necessidade de regularização de qualquer documento, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação da documentação regular.

18.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 19.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

20. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O fornecimento de **óleo diesel S10** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal de fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

20.2. O prazo máximo para entrega do combustível será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal admitido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

20.3. A Contratada deverá realizar a **instalação e disponibilização do tanque de armazenamento em regime de comodato no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato**, devendo o equipamento estar devidamente instalado, em condições adequadas de funcionamento e segurança e apto ao armazenamento e abastecimento de óleo diesel S10 antes do início dos fornecimentos.

20.4. O tanque será instalado nas dependências do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, em local indicado pela Administração, utilizando-se a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

20.5. A entrega deverá ser realizada diretamente no tanque disponibilizado em regime de comodato, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Pedro Teixeira Alves,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais previamente solicitadas pela Administração.

20.6. A entrega deverá ser realizada por meio de **caminhão-tanque apropriado para o transporte de óleo diesel**, devidamente autorizado e em condições adequadas de operação, observando-se as normas de segurança, ambientais e de transporte aplicáveis, bem como as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

20.7. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou alteração na qualidade do combustível, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias para sua correção, inclusive a substituição do produto, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

20.8. A Contratada deverá realizar a entrega do combustível de forma segura, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências que possam causar danos às instalações municipais, às pessoas ou ao meio ambiente.

20.9. O tanque de armazenamento disponibilizado em regime de comodato deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como os reparos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.10. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

20.11. O recebimento do combustível será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará, no mínimo, a quantidade entregue, as condições aparentes do produto, os documentos fiscais e demais elementos necessários à conferência do fornecimento.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

20.12. Os abastecimentos e entregas deverão ser registrados pela Contratada e pela Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento dos quantitativos recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em estoque, garantindo maior controle e rastreabilidade do combustível fornecido.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. Responsabilizar-se pelo transporte do combustível em caminhão-tanque apropriado, observando a legislação vigente aplicável ao transporte de produtos perigosos e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

21.2. Efetuar a entrega do combustível no tanque de armazenamento do Município, no prazo e local estabelecidos no Edital e seus Anexos, utilizando equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis.

21.3. Fornecer diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsabilizando-se integralmente pela qualidade do produto entregue.

21.4. Caso haja suspeita de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a Administração poderá encaminhar amostras para análise em laboratório ou entidade competente. Confirmada a irregularidade, todas as despesas decorrentes das análises, bem como a substituição do combustível e demais prejuízos eventualmente causados, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.5. Substituir, às suas expensas e imediatamente após notificação da Administração, o combustível que apresentar vícios, defeitos, contaminação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

21.6. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação vigente.

21.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

21.10. A Contratada deverá disponibilizar, em regime de **comodato**, tanque de armazenamento com capacidade mínima de **15.000 (quinze mil) litros**, adequado ao armazenamento de óleo diesel S10, incluindo sua instalação, manutenção e eventuais reparos necessários durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.11. O tanque deverá ser instalado em local indicado pela Administração, sobre a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança necessárias ao seu adequado funcionamento, cabendo à Contratada verificar previamente as condições do local e realizar as adaptações que forem de sua responsabilidade.

21.12. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

21.13. O transporte e a entrega do óleo diesel S10 deverão ser realizados por veículos e meios adequados, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, observando-se as normas de segurança e as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes e danos ambientais.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

21.14. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças, registros e demais condições legais necessárias à execução do objeto, quando exigíveis, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

22.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto contratual, disponibilizando acesso ao local de entrega e prestando as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

22.2. Receber o combustível fornecido, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

22.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

22.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

22.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que necessários à execução do objeto.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 176/2021 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.***.***-****, e **EDSON MATTOS DE FARIAS CPF 017.***.***-****, responsáveis pelo Posto de Abastecimento com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (diesel), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.

23.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.***.***-**** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

23.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 da Lei nº 14.133/2021).

24. DA ANÁLISE DE RISCOS:

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos, foi realizada a análise dos principais riscos relacionados à presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Atraso na entrega do combustível	Baixo	Alto	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções	Secretaria Administração e Previdência



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

			previstas no contrato, quando cabíveis.	
Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP ou adulterado	Baixo	Alto	Conferência do produto, solicitação de laudos técnicos quando necessário e substituição imediata do combustível, sem ônus para a Administração.	Secretaria Administração e Previdência
Falha na fiscalização e gestão do contrato	Baixo	Alto	Designação de gestor e fiscais do contrato, acompanhamento contínuo da execução e registro das ocorrências.	Secretaria Administração e Previdência
Interrupção no abastecimento da frota municipal	Baixo	Alto	Monitoramento do estoque de combustível e emissão das ordens de fornecimento em tempo hábil.	Secretaria Administração e Previdência
Oscilação dos preços do combustível durante a execução contratual	Alto	Médio	Aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Administração e Previdência
Falha ou indisponibilidade do tanque de armazenamento ou equipamento de abastecimento	Baixo	Alto	Manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, atendimento às solicitações de reparo e substituição ou correção do equipamento quando necessário, conforme as condições estabelecidas no contrato	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Vazamento, derramamento ou contaminação do combustível	Baixo	Alto	Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança; manutenção adequada do tanque e dos equipamentos; adoção de medidas imediatas de contenção e correção pela Contratada em caso de ocorrência.	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Divergência entre o volume solicitado, entregue e registrado	Baixo	Alto	Conferência do volume entregue, acompanhamento dos registros de abastecimento e armazenamento e conferência dos documentos fiscais antes do atesto.	Secretaria Administração e Previdência
--	-------	------	---	--

25. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26. **DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

26.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

26.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

26.3. Afastamento do licitante:

26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

27.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

27.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

27.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

27.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

27.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

27.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

27.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5c_ow==/consulta/65731.

27.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

27.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

1.2 - Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato**, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota oficial do Município que utilizam esse combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - A contratação se faz necessária para assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, garantindo a manutenção das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos da Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade estimada foi definida com base no histórico de consumo e na demanda projetada para o período, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Quantidade Total Estimada (LITROS)
Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis	480.000

1.4 - O objeto da contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas aplicáveis, sendo cabível a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da contratação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo de combustível destinado ao abastecimento da frota municipal.

1.6 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.355.200,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros, considerando, para fins de estimativa, o preço de referência de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro**, conforme pesquisa realizada com base no preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela Agência Nacional



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a região de Curitiba/PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1- A contratação para o fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota oficial do Município que utilizam esse combustível, mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo e na demanda projetada para o período, considerando a relação de veículos e equipamentos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação é essencial para garantir a regular execução das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, assegurando o atendimento das demandas operacionais e a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das ações que dependem da utilização da frota oficial.

2.3 - A rotina administrativa e operacional do Município depende da utilização da frota oficial de veículos e equipamentos, sendo indispensável a disponibilidade regular de combustível para a execução das atividades de transporte, deslocamento de servidores, atendimento às demandas dos órgãos municipais, transporte de materiais e demais serviços públicos que dependam da utilização desses veículos e equipamentos.

2.4 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência, enquanto órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte administrativo às demais secretarias municipais, nos termos da **Lei Municipal nº 2.498/2025**, possui entre suas atribuições a gestão e o controle da frota de veículos oficiais, incluindo o planejamento e atendimento das demandas relacionadas ao abastecimento e ao fornecimento de combustível.

2.5 - O fornecimento de óleo diesel S10 caracteriza-se como fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal durante a vigência contratual. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam esse combustível, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, conforme a demanda da Administração durante a vigência contratual.

3.2 - O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração e emissão de empenho, de forma parcelada e de acordo com a necessidade operacional da frota municipal, observando os quantitativos efetivamente demandados, a capacidade do tanque de armazenamento e as condições de segurança aplicáveis.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

3.3 - O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de **fornecimento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, abastecimento e utilização do óleo diesel S10**, bem como a disponibilização, instalação, manutenção e retirada do tanque em regime de comodato ao longo da execução contratual, quando aplicável.

3.4 - O óleo diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas aplicáveis, devendo ser entregue em condições adequadas para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

3.5 - O transporte e a entrega do combustível deverão ser realizados por meios adequados e em conformidade com a legislação aplicável ao transporte e manuseio de produtos perigosos, observando-se as medidas necessárias para garantir a segurança da operação e prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes e danos ao meio ambiente.

3.6 - O tanque disponibilizado em regime de comodato deverá possuir capacidade mínima de **15.000 (quinze mil) litros**, ser adequado ao armazenamento de óleo diesel S10 e atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Sua instalação deverá ocorrer em local previamente definido pela Administração, utilizando-se a infraestrutura existente, observadas as condições necessárias à operação segura do equipamento.

3.7 - A Contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao tanque e aos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo instalação, manutenção e eventuais reparos que se fizerem necessários durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.8 - A gestão e o controle do consumo serão realizados pela Administração Municipal, por meio dos servidores formalmente designados, mediante acompanhamento dos abastecimentos, dos quantitativos recebidos e utilizados e dos respectivos registros, visando assegurar o controle do estoque e a correta utilização do combustível.

3.9 - A solução adotada busca garantir o abastecimento regular da frota municipal, proporcionando maior eficiência na logística de fornecimento, redução de deslocamentos para abastecimento externo e melhores condições de controle e acompanhamento do consumo de óleo diesel S10.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

4.1 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 - O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto sobre o preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da frota municipal, não havendo obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado, ficando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.

4.4 - Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução por fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento do combustível.

4.5 - Não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento uniforme e contínuo de combustível, com entrega diretamente no tanque de armazenamento disponibilizado em comodato, de forma a assegurar maior controle da qualidade, segurança, logística e abastecimento da frota municipal, conforme justificativa constante dos autos.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto sobre o fornecimento, a qualidade e a origem do combustível, bem como a responsabilidade integral da Contratada pelo transporte e pela entrega do produto, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.7 - A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo, conforme aplicável:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.8 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento compatível, em características e quantitativos, com o objeto da presente contratação, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

4.9 - A licitante deverá apresentar comprovação de registro e/ou autorização vigente expedida pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, compatível com a atividade exercida e suficiente para habilitá-la ao fornecimento do óleo diesel S10 objeto da contratação, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

4.10 - O óleo diesel S10 fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela ANP e pela legislação aplicável,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

devendo ser entregue em condições adequadas para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

4.11 - A Contratada deverá disponibilizar, em regime de **comodato**, tanque de armazenamento com capacidade mínima de **15.000 (quinze mil) litros**, adequado ao armazenamento de óleo diesel S10, incluindo sua instalação, manutenção e eventuais reparos necessários durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12 - O tanque deverá ser instalado em local indicado pela Administração, sobre a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança necessárias ao seu adequado funcionamento, cabendo à Contratada verificar previamente as condições do local e realizar as adaptações que forem de sua responsabilidade.

4.13 - A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

4.14 - O transporte e a entrega do óleo diesel S10 deverão ser realizados por veículos e meios adequados, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, observando-se as normas de segurança e as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes e danos ambientais.

4.15 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças, registros e demais condições legais necessárias à execução do objeto, quando exigíveis, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de suas atividades.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - O fornecimento de **óleo diesel S10** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal de fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

5.2 - O prazo máximo para entrega do combustível será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal admitido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.3 - A Contratada deverá realizar a **instalação e disponibilização do tanque de armazenamento em regime de comodato no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato**. devendo o equipamento estar devidamente instalado, em condições adequadas de funcionamento e segurança e apto ao armazenamento e abastecimento de óleo diesel S10 antes do início dos fornecimentos.

5.4 - O tanque será instalado nas dependências do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, em

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

local indicado pela Administração, utilizando-se a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

5.5 - A entrega deverá ser realizada diretamente no tanque disponibilizado em regime de comodato, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo situações excepcionais previamente solicitadas pela Administração.

5.6 - A entrega deverá ser realizada por meio de **caminhão-tanque apropriado para o transporte de óleo diesel**, devidamente autorizado e em condições adequadas de operação, observando-se as normas de segurança, ambientais e de transporte aplicáveis, bem como as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

5.7 - Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou alteração na qualidade do combustível, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias para sua correção, inclusive a substituição do produto, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.8 - A Contratada deverá realizar a entrega do combustível de forma segura, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências que possam causar danos às instalações municipais, às pessoas ou ao meio ambiente.

5.9 - O tanque de armazenamento disponibilizado em regime de comodato deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como os reparos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 - A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

5.11 - O recebimento do combustível será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará, no mínimo, a quantidade entregue, as condições aparentes do produto, os documentos fiscais e demais elementos necessários à conferência do fornecimento.

5.12 - Os abastecimentos e entregas deverão ser registrados pela Contratada e pela Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento dos quantitativos recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em estoque, garantindo maior controle e rastreabilidade do combustível fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do combustível em caminhão-tanque apropriado, observando a legislação vigente aplicável ao transporte de produtos perigosos e as normas expedidas pelos órgãos competentes.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

6.1.2 - Efetuar a entrega do combustível no tanque de armazenamento disponibilizado em comodato, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis.

6.1.3 -Fornecer diesel S10 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsabilizando-se integralmente pela qualidade do produto entregue.

6.1.4 - Caso haja suspeita de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a Administração poderá encaminhar amostras para análise em laboratório ou entidade competente. Confirmada a irregularidade, todas as despesas decorrentes das análises, bem como a substituição do combustível e demais prejuízos eventualmente causados, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.5 -Substituir, às suas expensas e imediatamente após notificação da Administração, o combustível que apresentar vícios, defeitos, contaminação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.6 -Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

6.1.7 -Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.8 -Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação vigente.

6.1.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto contratual, disponibilizando acesso ao local de entrega e prestando as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2 -Receber o combustível fornecido, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2.4 -Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

6.2.5 -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.6 -Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.7 -Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que necessários à execução do objeto.

6.3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, a critério da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Administração, desde que demonstrada a **vantajosidade da contratação**, mantidas as condições de habilitação e observados os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo de óleo diesel S10 destinado ao abastecimento da frota municipal**, observada a vigência máxima prevista na referida Lei.

6.4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.4.1 - O licitante ou a Contratada ficará sujeito às infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das demais infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.3 - A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 - As hipóteses de aplicação, os percentuais de multa, o procedimento administrativo e os demais critérios para aplicação das sanções constarão do Edital e do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.5.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 176/2021 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.***.***-****, e **EDSON MATTOS DE FARIAS** **CPF 017.***.***-****, responsáveis pelo Posto de Abastecimento com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (diesel S10), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

6.5.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº. ***.***-**** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

6.5.3 - A atuação do gestor e dos fiscais do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1 - Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, descarga e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do combustível.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

7.2 - A medição do objeto será realizada com base na quantidade de litros efetivamente entregue e recebida pela Administração, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

7.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade de litros efetivamente fornecida, o valor unitário aplicado, o percentual de desconto contratado (quando aplicável), o preço de referência da tabela da ANP utilizado para faturamento e o valor total da nota fiscal.

7.5 - O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta indicada pela Contratada.

7.6 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS.

7.7. - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, ou seja, constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação regular.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à atualização monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 - O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o **preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o Município de Curitiba/PR.

8.3 - A unidade de medida adotada na presente contratação será o **litro (L)** de óleo diesel S10.

8.4 - Para fins de apresentação das propostas, o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser expresso em percentual e será considerado para a classificação das propostas, sendo declarada vencedora aquela que, atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência, apresentar o **maior percentual de desconto**.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Administração e Previdência

8.5 - Para fins de execução contratual, o preço unitário do óleo diesel S10 será apurado com base no **preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento**, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada e registrado na proposta vencedora.

8.6 - A utilização do preço médio semanal divulgado pela ANP como referência para a formação do preço durante a execução contratual decorre da necessidade de acompanhar as oscilações do mercado de combustíveis, possibilitando que os preços pagos pela Administração acompanhem as variações de mercado, tanto para redução quanto para eventual elevação dos preços, mediante aplicação do percentual de desconto contratado.

8.7 - O percentual de desconto ofertado pela Contratada permanecerá **fixo durante a vigência contratual**, sendo aplicado sobre o preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela ANP, conforme a sistemática estabelecida neste Termo de Referência.

8.8 - Para fins de referência, considera-se o preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente ao período de **30/08/2026 a 05/09/2026**, no valor de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) por litro**.

8.9 - **Exemplo de aplicação do desconto:**

- Percentual de desconto da proposta vencedora: **2%**;
- Preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP: **R\$ 6,99/L**;
- Valor correspondente a 2% de desconto: **R\$ 0,1398/L**;
- Preço unitário a ser pago: **R\$ 6,99 – R\$ 0,1398 = R\$ 6,8502/L**, observado o critério de arredondamento estabelecido para fins de faturamento

8.10 - O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, mão de obra, despesas operacionais e demais custos necessários ao fornecimento do combustível e ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional além daquele resultante da aplicação da sistemática prevista neste Termo de Referência.

8.11 - O preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 utilizado como referência será obtido por meio das informações oficiais divulgadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, no Sistema de Levantamento de Preços – SLP, disponíveis no portal oficial da Agência.

8.12 - As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e serão estabelecidas no instrumento convocatório.

8.13 - A adjudicação será realizada pelo **lote único**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de óleo diesel S10 associado à disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, sendo a contratação de fornecedor único adequada para assegurar a padronização do fornecimento, o controle da qualidade do combustível, a eficiência da gestão contratual e a adequada operacionalização da solução.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

9.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 3.355.200,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), obtido com base no levantamento semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando o preço médio de revenda do óleo diesel S10 praticado no Município de Curitiba/PR, referente ao período de 30/08/2026 a 05/09/2026, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total
01	DIESEL S10	480.000	Litros	6,99	3.355.200,00

(estimativa de valores semanais referente ao período de 30/08/2026 05/09/2026) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo --PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná, – preço médio revenda, obtido no site

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

9.2 - O valor estimado de **R\$ 3.355.200,00** possui caráter referencial para fins de planejamento e realização do certame, considerando o quantitativo estimado de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros** e o preço médio de referência de **R\$ 6,99 por litro**.

9.3 -Durante a execução contratual, o **preço unitário efetivamente pago** será calculado com base no preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Curitiba/PR**, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento, **aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela Contratada**.

9.4 -Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá fixado em **R\$ 3.355.200,00**, conforme a estimativa realizada no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sendo que o **percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o preço unitário do combustível**, conforme a sistemática estabelecida neste Termo de Referência.

9.5 - A pesquisa de preços utilizada para a estimativa da contratação encontra-se anexada ao processo administrativo e foi realizada com base nas informações oficiais divulgadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP.

9.6. O valor estimado não constitui obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo previsto, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observada a aplicação do percentual de desconto contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal participante, consignadas no orçamento

Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

vigente, observadas as respectivas classificações orçamentárias no momento da emissão das notas de empenho.

10.2 - A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas das seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIAS
Administração e Previdência
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Educação
Esporte e Lazer
Família, Mulher e Desenvolvimento Social
Gabinete
Governo
Obras e Infraestrutura
Saúde
Segurança

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1 - Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos, foi realizada a análise dos principais riscos relacionados à presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Atraso na entrega do combustível	Baixo	Alto	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções previstas no contrato, quando cabíveis.	Secretaria Administração e Previdência
Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP ou adulterado	Baixo	Alto	Conferência do produto, solicitação de laudos técnicos quando necessário e substituição imediata do combustível, sem ônus para a Administração.	Secretaria Administração e Previdência
Falha na fiscalização e gestão do contrato	Baixo	Alto	Designação de gestor e fiscais do contrato, acompanhamento contínuo da execução e registro das ocorrências.	Secretaria Administração e Previdência
Interrupção no abastecimento da frota municipal	Baixo	Alto	Monitoramento do estoque de combustível e emissão das ordens de fornecimento em tempo hábil.	Secretaria Administração e Previdência



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Oscilação dos preços do combustível durante a execução contratual	Alto	Médio	Aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Administração e Previdência
Falha ou indisponibilidade do tanque de armazenamento ou equipamento de abastecimento	Baixo	Alto	Manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, atendimento às solicitações de reparo e substituição ou correção do equipamento quando necessário, conforme as condições estabelecidas no contrato	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Vazamento, derramamento ou contaminação do combustível	Baixo	Alto	Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança; manutenção adequada do tanque e dos equipamentos; adoção de medidas imediatas de contenção e correção pela Contratada em caso de ocorrência.	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Divergência entre o volume solicitado, entregue e registrado	Baixo	Alto	Conferência do volume entregue, acompanhamento dos registros de abastecimento e armazenamento e conferência dos documentos fiscais antes do atesto.	Secretaria Administração e Previdência

12. SIGILO DO VALOR,

12.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem comum e que o valor utilizado como referência foi obtido por meio de **fonte oficial e pública**, qual seja, o levantamento semanal de preços da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, não se identifica necessidade de adoção de sigilo do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dessa forma, o valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 3.355.200,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, será divulgado nos documentos do processo licitatório, observados os princípios da publicidade, transparência e controle dos atos da Administração Pública.

MARIA INES TOMACHESKI
Técnica Administrativa

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TIPO	COR
01	UBI-4I51	RENAUT MASTER	2026	DIESEL S10	VAN	BRANCA
02	UAW-2E82	RENAUT MASTER	2025	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
03	SER-3J49	RENAULT/MASTER VL3 RR P	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
04	SEP-4E63	RENAULT/MASTER JI MBUS	2023	DIESEL S10	MINI BUS	BRANCA
05	AGV-8694	VW/14.150	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
06	AGQ-0891	VW/12.140H	1996	DIESEL	CAMINHÃO	AZUL
07	BDF-5G04	VW/15.190	2019	DIESEL	ONIBUS	BRANCA
08	SEE-3E55	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
09	SEA-9F92	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
10	SEA-2B18	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
11	SEA-0D94	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
12	SEA-0F54	VW/8.160 NEOBUS THUNDER	2022	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	AMARELA
13	ARJ-4C96	FIAT/DUCATO COMBINATO	2009	DIESEL S 10	MICRO ONIBUS	BRANCA
14	BCX-2E36	VW/17.230 WORKER 4X2	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA
15	BCX-2E38	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA
16	BCY-9I29	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA
17	BCY-9I30	VW/26 280 CRM 6X4	2019	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA
18	SEF-8J25	VW/26 280 CRM 8X4	2022	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA
19	BBM-7390	M.BENZ/OF 1519	2017	DIESEL S10	ÔNIBUS	AMARELA
20	LBB-5I15	IMP/M BENZ OF 1620	1996	DIESEL	ÔNIBUS	BRANCA
21	AXE-7603	I/M. BENZ 415 MARIMAR	2013	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
22	AUA-6339	FORD/CARGO 815N	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
23	AUP-3075	FORD/CARGO	2011	DIESEL	CAMINHÃO	BRANCA
24	BAV-7937	FORD/CARGO	2016	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
25	BCR-7F53	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
26	QRD-1C82	FORD/CARGO	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
27	BCH-3H06	IVECO LATIN AMERICA LT	2018	DIESEL S10	CAMINHÃO/BASCUL ANTE	BRANCA



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

28	RHF-7F25	IVECO TECTOR 11-190	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
29	RHF-7F26	IVECO/DAILY	2021	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
30	BDV-5D39	IVECO	2019	DIESEL S10	AMBULÂNCIA SAMU	BRANCA
31	BBL-3220	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
32	BBL-8238	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
33	BBP-1299	IVECO/GRANCLASS ESCOLAR	2017	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
34	BCU-7E72	MARCOPOLO/VOLARE	2018	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
35	BDA-7A23	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
36	RHX-6F47	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2022	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	AMARELA
37	UBC-7J86	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2026	DIESEL S10	MICRO ÔNIBUS	BRANCA
38	TVE-4H82	VOLVO/VM 290 6X4 R	2026	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
39	TVE-4F05	VOLVO/VM 290 6X4 R	2026	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
40	TVE-4E94	VOLVO/VM 290 6X4 R	2026	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
41	TVE-4E64	VOLVO/VM 290 6X4 R	2026	DIESEL S10	CAMINHÃO	BRANCA
42	UCE-9I02	IVECO/BUS 10-190E	2026	DIESEL S10	PAS/ÔNIBUS	AMARELA
43	RHP-4D60	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2022	DIESEL S10	VAN	BRANCA
44	BCR-4F30	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2018	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
45	TBS-2G73	MITSUBISHI L200 TRITON GL	2025	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
46	BDE-6J43	MITSUBISHI L200 TRITON	2018	DIESEL	CAMINHONETE	BRANCA
47	SDS-1E30	NISSAN FRONTIER 4X4	2022	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
48	BDR-9H84	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
49	BDR-9H80	FIAT/DUCATO	2020	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
50	BBU-7890	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
51	BCO-2051	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
52	BCT-4G90	RENAUT MASTER	2018	DIESEL S10	VAN	BRANCA
53	BCQ-2692	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
54	BDO-5G71	RENAUT MASTER	2019	DIESEL S10	VAN	BRANCA
55	BDT-9J05	RENAULT/MARIMAR	2019	DIESEL S10	VAN/ODONTOMOVE L	BRANCA
56	BDJ-6H01	RENAUT MASTER	2020	DIESEL S10	VAN	BRANCA
57	RHL-7E10	CHEVROLET S10	2021	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
58	ANV-2F79	GM/CAMIONETE/S10 ADVANTAGE D	2012	DIESEL S10	CAMIONETE	BRANCA
59	SEF-2J68	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
60	SEF-3A16	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

61	SEF-3A42	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
62	SEF-3A45	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
63	SEF-3A48	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
64	SEF-2J93	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
65	SEF-3A22	FORD TRANSIT	2023	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
66	SET-5A28	RENAULT MASTER	2023	DIESEL S10	VAN	BRANCA
67	TBY-5H88	RENAULT MASTER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
68		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
69		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
70		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
71		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
72		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA
73		PEUGEOT BOXER	2026	DIESEL S10	AMBULÂNCIA	BRANCA

Nº	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	FABRICANTE
01	TRATOR AGRÍCOLA	6415-classic-BM15B090102	2010	DIESEL	John Deere
02	TRATOR AGRÍCOLA	4R BM 125-1 4X4	2017	DIESEL S10	VALTRA
03	MOTONIVELADORA	MR /NEWHOLLAND GR RG140B - PLACA BCX-8B49	2018	DIESEL S10	NEW HOLLAND
04	RETROESCAVADEIRA	RD406 ADVANCED 4X4	2019	DIESEL S10	RANDON
05	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS	ROLO YS 1	2018	DIESEL S10	XCMG
06	MOTONIVELADORA	GR845B - PLACA BDO-2F57	2019	DIESEL S10	CASE
07	TRATOR AGRICOLA	TLS 100	2020	DIESEL S10	NEW HOLLAND
08	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA	TL5 100	2020	DIESEL S10	HYUNDAI
09	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR	2021	DIESEL S10	XCMG
10	PÁ CARREGADEIRA	XCMG LW300BR	2022	DIESEL S10	XCMG
11	TRATOR AGRÍCOLA	TL5.80	2024	DIESEL S10	NEW HOLLAND
12	TRATOR AGRICOLA	5070E/TR	2024	DIESEL S10	JOHN DEERE
13	TRATOR AGRÍCOLA	MF4408	2022		MASSEY FERGUSON
14	TRATOR AGRÍCOLA	275		DIESEL S10	
15	MINI CARREGADEIRA	BOBCAT		DIESEL S10	
16	RETROESCAVADEIRA	CHASSI NKJ0B80CESKH45726	2026	DIESEL S10	
17	RETROESCAVADEIRA	CHASSI NKJ0B80CCSKH45671	2026	DIESEL S10	



Almirante Tamandaré

A cidade de todos
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

18	MOTONIVELADORA	MODELO RG140.B EVO CHASSI HBZN0140CTAF11058	2026	DIESEL S10	NEW HOLLAND
19	RETROESCAVADEIRA	CHASSI 1BZ310PACTDX06181	2026	DIESEL S10	JOHN DEERE
20	RETROESCAVADEIRA	CHASSI 1BZ310PATTDX06165	2026	DIESEL S10	JOHN DEERE
21	RETROESCAVADEIRA	CHASSI 1BZ310PAETDX06177	2026	DIESEL S10	JOHN DEERE
22	ROLO COMPACTADOR	HC110 CHASSI WHBOH294CHAA0017	2026	DIESEL S10	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade subsidiar a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, especificamente óleo diesel S10, com disponibilização de tanque em regime de comodato, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos pesados que compõem a frota oficial do Município.

O estudo tem como objetivo analisar detalhadamente a necessidade da contratação, caracterizar o problema a ser solucionado, identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

Busca-se, dessa forma, assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, necessária à execução dos serviços públicos, bem como promover maior eficiência, economicidade, segurança e controle no fornecimento de combustível, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por objeto fornecimento parcelado de combustível (diesel S10) com tanque em comodato, destinado ao abastecimento dos veículos e equipamento pesados que compõem a frota oficial do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

1.2 - A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, garantindo o abastecimento regular dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos. As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico registrado em exercícios anteriores e projetadas para atender à demanda pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 - A Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte administrativo às demais Secretarias Municipais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.498/2025. Entre suas atribuições está a gestão e o controle do abastecimento de combustível dos veículos oficiais da Administração Municipal.

1.4 - O fornecimento é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação das atividades que dependem da utilização da frota municipal, tais como deslocamentos administrativos, apoio operacional e demais ações de interesse público.

1.5 - Considerando tratar-se de bem comum, amplamente disponível no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e planejamento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 119/2025.

2.2 - A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal e às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais que dependem do abastecimento da frota oficial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O combustível, óleo diesel S10, deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos demais requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente às normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.2 - Para o armazenamento e abastecimento de óleo diesel S10, a Contratada deverá fornecer e instalar, em regime de comodato, tanque de combustível aéreo, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequado ao armazenamento de óleo diesel e em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como com as exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes. O tanque deverá possuir os dispositivos e equipamentos necessários à sua operação segura e deverá estar devidamente aferido e/ou certificado pelos órgãos competentes, quando exigível.

3.3 - A instalação do tanque deverá ser realizada sobre a base de alvenaria já existente no local indicado pela Administração, cabendo à Contratada verificar previamente as condições da estrutura e providenciar, às suas expensas, as adequações necessárias à instalação e ao funcionamento seguro do equipamento, quando necessárias.

3.4 - A Contratada deverá fornecer e instalar bomba para abastecimento de combustível, compatível com o tanque e adequada à operação pretendida, acompanhada dos equipamentos e dispositivos necessários ao seu funcionamento seguro e eficiente. O sistema de abastecimento deverá possibilitar o controle e a medição dos volumes fornecidos, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

3.5 - A qualidade do combustível fornecido será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo o produto atender às especificações estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar análises laboratoriais, certificados de qualidade ou laudos técnicos emitidos por órgãos ou entidades competentes para verificação da conformidade do produto. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada ficará sujeita às medidas e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

3.6 - A Contratada deverá possuir todas as autorizações, licenças e registros exigidos para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento e transporte de combustíveis, conforme a legislação vigente, especialmente as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e dos órgãos ambientais e demais entidades reguladoras competentes.

3.7 - As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital e no Termo de Referência, de acordo com a natureza e a complexidade do objeto.

3.8 - As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital e no Termo de Referência, de acordo com a natureza e a complexidade do objeto.

3.9 - As obrigações da Contratada, as condições de fornecimento e instalação do tanque e dos equipamentos, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, a forma de pagamento, as responsabilidades pela manutenção dos equipamentos e as demais condições de execução contratual serão estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo de óleo diesel S10 dos **veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam esse combustível**, considerando os dados registrados nos exercícios de 2025 e 2026, bem como a evolução da frota e a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses da futura contratação.

4.2 - **4.2** - Conforme levantamento realizado pela Administração, o consumo de óleo diesel S10 foi de aproximadamente **450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) litros no exercício de 2025 e**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) litros no exercício de 2026, constituindo esse histórico importante parâmetro para a estimativa da demanda futura.

4.3 – Além do histórico de consumo, foi considerada a evolução da frota municipal. No exercício de 2025, a frota era composta por aproximadamente **87 (oitenta e sete) veículos e equipamentos que utilizam óleo diesel S10**, passando para aproximadamente **95 (noventa e cinco) unidades em 2026**, representando um acréscimo de **8 (oito) unidades**, equivalente a aproximadamente **9,2%**. A frota abrangida contempla, entre outros, **caminhões, máquinas, tratores, retroescavadeiras, vans, ambulâncias e demais veículos e equipamentos movidos a óleo diesel S10**. A ampliação da frota implica aumento da demanda potencial por combustível para a execução das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A evolução da frota e os dados utilizados para subsidiar a estimativa encontram-se demonstrados nos levantamentos e documentos juntados aos autos do processo, os quais serviram de base para o planejamento da presente contratação.

4.4 - Diante do histórico de consumo, da ampliação da frota e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, estima-se para a contratação o fornecimento de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros de óleo diesel S10**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

Descrição	Quantidade (LITROS)	Total	Estimada
Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis		480.000	

4.5 - A quantidade estimada de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros** corresponde a uma média aproximada de **40.000 (quarenta mil) litros por mês**, representando um acréscimo de aproximadamente **6,67%** em relação ao consumo anual histórico de 450.000 litros. A margem adicional considera a **ampliação da frota municipal, que passou de aproximadamente 87 para 95 unidades**, bem como eventuais oscilações na demanda durante a vigência da contratação.

4.6 - A quantidade estimada constitui parâmetro para o planejamento da contratação e não gera à Administração a obrigação de adquirir sua totalidade, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos municipais, a utilização dos veículos e equipamentos que utilizam óleo diesel S10 e a disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração. Verificou-se que o fornecimento de óleo diesel S10, bem como a disponibilização de tanque de armazenamento e equipamentos necessários ao abastecimento em regime de comodato, são soluções amplamente disponibilizadas por empresas do ramo de combustíveis devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, inclusive pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.2 - Considerando as características do objeto, a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal e a ampla disponibilidade do produto no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com disponibilização de tanque em comodato, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, não tendo sido identificada, no levantamento realizado, solução alternativa que apresente maior vantajosidade sob os aspectos operacional e econômico.

5.3 - Em razão da constante variação dos preços dos combustíveis, a contratação adotará como critério de julgamento o **maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a região de Curitiba/PR**, que será utilizada como referência para a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



formação do preço durante a execução contratual, permitindo o acompanhamento das oscilações de mercado e a manutenção da economicidade da contratação.

5.4 - Para fins de estimativa do valor da contratação, foi utilizada a média dos preços do óleo diesel S10 divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a região de Curitiba/PR, conforme pesquisa de preços e documentos comprobatórios constantes dos autos do processo.

5.5 - A solução adotada considera, além do fornecimento parcelado do combustível, a disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, com os equipamentos necessários ao abastecimento, permitindo que o combustível seja armazenado nas dependências do Município e utilizado conforme a necessidade da frota, reduzindo deslocamentos para abastecimento e proporcionando maior controle sobre o consumo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 - O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 3.355.200,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** considerando os valores atuais do diesel S10 conforme preço coletado na Tabela ANP.

(estimativa de valores semanais referente ao período de 30/08/2026 a 05/09/2026) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo --PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná, – preço médio revenda, obtido no site:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Segue abaixo tabela com os quantitativos do lote e valores unitários máximos estimados:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total
01	Diesel S10	480.000	Litros	6,99	3.355.200,00

6.3 - O valor de R\$ 3.355.200,00 constitui o valor total estimado da contratação para fins de planejamento e realização do certame, correspondente à quantidade estimada de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros, não sendo reduzido em razão do percentual de desconto que venha a ser ofertado pela licitante vencedora.

6.4 - O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para a região de Curitiba/PR, para fins de definição do preço unitário efetivamente praticado durante a execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A aplicação do desconto não implicará redução da quantidade estimada para a contratação nem alteração do valor total estimado consignado neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5 - Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum e que os valores utilizados como referência foram obtidos por meio de fonte oficial e pública, qual seja, o levantamento semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, **não se identifica necessidade de adoção de sigilo do valor estimado da contratação**, permanecendo o montante de **R\$ 3.355.200,00** como valor estimado para fins de planejamento e realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato**, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, a ser instalado nas dependências



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



do Município, em local previamente definido pela Administração, para atendimento da demanda da frota municipal durante o período de vigência da contratação.

7.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal da Administração, conforme a necessidade, os quantitativos efetivamente demandados e a disponibilidade orçamentária, sendo o combustível entregue diretamente no tanque de armazenamento disponibilizado para essa finalidade.

7.3 - O tanque em comodato deverá ser fornecido, instalado e mantido pela contratada, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, garantindo condições adequadas para o armazenamento e abastecimento do óleo diesel S10 durante toda a vigência contratual.

7.4 - O óleo diesel S10 é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, possibilitando sua contratação por meio de pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Considerando a oscilação dos preços dos combustíveis, a solução adotada prevê a utilização do **preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para a região de Curitiba/PR**, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6 - A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração, pois permite o abastecimento regular e parcelado da frota municipal diretamente nas dependências do Município, reduzindo a necessidade de deslocamentos para abastecimento externo, favorecendo o controle do consumo e contribuindo para a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 - Embora o objeto seja de natureza divisível, a contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que se trata do fornecimento de um único produto, qual seja, **óleo diesel S10**, destinado ao abastecimento da frota municipal, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato.

8.2 - O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, não havendo, portanto, aquisição integral do quantitativo estimado de uma única vez. O parcelamento ocorrerá ao longo da vigência contratual, mediante solicitações da Administração, de acordo com o consumo e a demanda da frota municipal.

8.3 - A opção pela contratação em lote único justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento uniforme do combustível, mediante entrega diretamente no tanque de armazenamento do Município, por meio de veículo apropriado, preservando a qualidade do produto, a segurança operacional e a eficiência da logística de abastecimento. A contratação de mais de um fornecedor para o mesmo produto poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento dos custos operacionais e administrativos, bem como dificuldades no controle de estoque, da movimentação e da rastreabilidade do combustível.

8.4 - A contratação em lote único também se mostra adequada em razão da disponibilização do **tanque de armazenamento em comodato**, uma vez que a manutenção de um único fornecedor responsável pelo fornecimento do combustível e pela disponibilização, instalação e manutenção do tanque favorece a padronização dos equipamentos, a organização da operação de abastecimento e a definição clara das responsabilidades contratuais.

8.5 - Além disso, o fornecimento de volumes expressivos de óleo diesel S10 é realizado, em regra, por empresas que possuem estrutura logística e autorizações necessárias para o atendimento da demanda, possibilitando o abastecimento regular e seguro da frota municipal.

8.6 Dessa forma, conclui-se que a adoção de **lote único**, sem prejuízo do fornecimento parcelado durante a execução contratual, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



9.1- Garantir o fornecimento contínuo de **óleo diesel S10**, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam esse combustível.

9.2 - Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo licitatório que proporcione economicidade, competitividade e eficiência, considerando a aplicação do percentual de desconto sobre o preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para a região de Curitiba/PR.

9.3 - Assegurar o abastecimento regular dos veículos e equipamentos oficiais, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

9.4 - Promover maior eficiência na gestão do abastecimento da frota municipal, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda, possibilitando maior controle do consumo, do estoque e dos volumes efetivamente fornecidos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

9.5 - Disponibilizar estrutura adequada para armazenamento e abastecimento do combustível, por meio do **tanque em regime de comodato**, contribuindo para a melhoria da logística de abastecimento, redução de deslocamentos para postos externos e maior controle da utilização do combustível.

9.6 - Atender ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população que dependem da utilização dos veículos e equipamentos da frota municipal, bem como promover a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Após a conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas do óleo diesel S10 e do tanque de armazenamento em comodato, critérios de julgamento, condições de fornecimento, forma de aplicação do percentual de desconto sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP, obrigações das partes e demais elementos necessários à instrução do processo licitatório.

10.2 - A Administração deverá verificar previamente as condições do local destinado à instalação do tanque de armazenamento, incluindo a existência e adequação da base de alvenaria existente, bem como as condições necessárias para a instalação e operação segura do equipamento, adotando, se necessário, as providências administrativas cabíveis.

10.3 - Na sequência, será promovido o procedimento licitatório, em princípio na modalidade **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, culminando, após a homologação do certame, na celebração do respectivo contrato.

10.4 - Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, o controle do recebimento do combustível, a conferência dos quantitativos entregues e a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas.

10.5 - Durante a execução contratual, a Administração deverá realizar o acompanhamento dos preços de referência divulgados semanalmente pela ANP, verificando a correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência correspondente, bem como manter os registros necessários para o controle dos valores praticados e dos quantitativos fornecidos.

10.6 - Deverão ser adotadas as providências necessárias para o adequado controle do armazenamento e abastecimento, incluindo o acompanhamento das condições de funcionamento do tanque e dos equipamentos disponibilizados em comodato, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada no Termo de Referência e no contrato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

11.2 - A execução do objeto não depende da formalização de outras contratações ou da aquisição de bens ou serviços complementares, uma vez que a solução contempla o **fornecimento parcelado de óleo diesel S10 e a disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato**, incluindo as obrigações necessárias à sua instalação, manutenção e funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3 - A infraestrutura existente no Município para instalação do tanque, incluindo a base destinada ao equipamento, será utilizada para viabilizar a execução do objeto, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de contratação adicional para sua implementação.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - O fornecimento de óleo diesel S10 possui impactos ambientais inerentes à sua natureza, especialmente aqueles relacionados ao **transporte, armazenamento, abastecimento e manuseio do combustível**, podendo ocasionar riscos de vazamentos, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além da emissão de poluentes, caso não sejam observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

12.2 - Considerando a disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato, a instalação e a operação do equipamento deverão observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações e demais riscos ambientais.

12.3 - Para mitigação dos impactos identificados, a Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes, adotando medidas adequadas de prevenção e controle durante o transporte, a entrega, o armazenamento e o abastecimento do combustível.

12.4 - O transporte do combustível deverá ser realizado em veículo apropriado e em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, observando as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes, vazamentos e danos ao meio ambiente.

12.5 - Considerando as características do objeto e a adoção das medidas de prevenção, controle e mitigação previstas na legislação e no instrumento contratual, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação **podem ser adequadamente gerenciados e mitigados**, não constituindo impedimento à sua realização.

13 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a realização dos estudos técnicos e da análise das necessidades da Administração, conclui-se que a contratação para o **fornecimento parcelado de óleo diesel S10, com disponibilização de tanque de armazenamento em regime de comodato**, mostra-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e às necessidades da frota oficial do Município.

13.2 - A solução proposta mostra-se adequada para garantir o abastecimento regular dos veículos e equipamentos da frota municipal que utilizam óleo diesel S10, possibilitando o fornecimento conforme a demanda, o armazenamento nas dependências do Município e maior controle sobre o consumo e os volumes fornecidos.

13.3 - A contratação foi estruturada de forma a promover a economicidade e a vantajosidade para a Administração, mediante utilização do **preço médio semanal do óleo diesel S10 divulgado pela ANP para a região de Curitiba/PR**, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.4 - A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, estando em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

13.5 - Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, visando à celebração do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 08 de setembro de 2026.

MARIA INES TOMACHESKI
Técnica Administrativa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos, foi realizada a análise dos principais riscos relacionados à presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Atraso na entrega do combustível	Baixo	Alto	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções previstas no contrato, quando cabíveis.	Secretaria Administração e Previdência
Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP ou adulterado	Baixo	Alto	Conferência do produto, solicitação de laudos técnicos quando necessário e substituição imediata do combustível, sem ônus para a Administração.	Secretaria Administração e Previdência
Falha na fiscalização e gestão do contrato	Baixo	Alto	Designação de gestor e fiscais do contrato, acompanhamento contínuo da execução e registro das ocorrências.	Secretaria Administração e Previdência
Interrupção no abastecimento da frota municipal	Baixo	Alto	Monitoramento do estoque de combustível e emissão das ordens de fornecimento em tempo hábil.	Secretaria Administração e Previdência
Oscilação dos preços do combustível durante a execução contratual	Alto	Médio	Aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Administração e Previdência
Falha ou indisponibilidade do tanque de armazenamento	Baixo	Alto	Manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, atendimento às	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ou equipamento de abastecimento			solicitações de reparo e substituição ou correção do equipamento quando necessário, conforme as condições estabelecidas no contrato	
Vazamento, derramamento ou contaminação do combustível	Baixo	Alto	Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança; manutenção adequada do tanque e dos equipamentos; adoção de medidas imediatas de contenção e correção pela Contratada em caso de ocorrência.	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Divergência entre o volume solicitado, entregue e registrado	Baixo	Alto	Conferência do volume entregue, acompanhamento dos registros de abastecimento e armazenamento e conferência dos documentos fiscais antes do atesto.	Secretaria Administração e Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	DESCONTO OFERTADO %	TOTAL
01	Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis	480.000	Litros	6,99	X%	3.355.200,00

(estimativa de valores semanais referente ao período de 30/08/2026 05/09/2026) conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo –PREÇOS MÉDIOS SEMANAIS Município de Curitiba, Estado do Paraná, – preço médio revenda, obtido no site

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

O valor estimado de **R\$ 3.355.200,00** possui caráter referencial para fins de planejamento e realização do certame, considerando o quantitativo estimado de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil) litros** e o preço médio de referência de **R\$ 6,99 por litro**.

Durante a execução contratual, o **preço unitário efetivamente pago** será calculado com base no preço médio semanal de revenda do óleo diesel S10 divulgado pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Curitiba/PR**, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento, **aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela Contratada**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO	DESCONTO OFERTADO %	TOTAL
01	Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis	480.000	Litros	6,99	—	3.355.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº ____/2026, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000017468/2026** e Proposta da Contratada,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.7 Este contrato tem por objeto o **“FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S10, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAM ESSE COMBUSTÍVEL”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.355.200,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.2. Para fins de execução contratual, o preço unitário do óleo diesel S10 será apurado com base no **preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP para o Município de Curitiba/PR, referente à semana anterior à emissão de cada solicitação de fornecimento**, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pela Contratada e registrado na proposta vencedora.

2.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

2.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2.5. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de litros efetivamente entregue e recebida pela Administração, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

2.6. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, após emissão do empenho, acompanhada das respectivas ordens de autorizações devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, o qual atestará a nota fiscal e será paga dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Óleo diesel S10, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.	480.000	____%

2.7. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.7.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.9. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de litros efetivamente entregue e recebida pela Administração, mediante conferência pelo fiscal do contrato.



2.11. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada para esse fim.

2.12. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nas informações apresentadas ou necessidade de regularização de qualquer documento, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, reiniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação da documentação regular.

2.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, a critério da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, mantidas as condições de habilitação e observados os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo de óleo diesel S10 destinado ao abastecimento da frota municipal, observada a vigência máxima prevista na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3.3.90.30.00 – 1000	Manutenção de Consumo	10
03.01	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	
04.122.0007.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
3.3.90.30.00 – 1000	Manutenção de Consumo	24
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência	
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	66
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
26.785.0005.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	125
09.01	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo	150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo	158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	200
10.304.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	205
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo	221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	238
10.02	Secretaria Municipal da Família Mulher e Desenvolvimento Social	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	268
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	268
11.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	285
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	305
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	364
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	379



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.02	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	403
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	403
17.01	Secretaria Municipal de Segurança	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	449
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	464
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	531

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



5.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

5.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 11.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O fornecimento de **óleo diesel S10** será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal de fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

6.2. O prazo máximo para entrega do combustível será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de fornecimento encaminhada pela Administração por correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal admitido, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.3. A Contratada deverá realizar a **instalação e disponibilização do tanque de armazenamento em regime de comodato no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato**, devendo o equipamento estar devidamente instalado, em condições adequadas de funcionamento e segurança e apto ao armazenamento e abastecimento de óleo diesel S10 antes do início dos fornecimentos.

6.4. O tanque será instalado nas dependências do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras, na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, em local indicado pela Administração, utilizando-se a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6.5. A entrega deverá ser realizada diretamente no tanque disponibilizado em regime de comodato, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Pedro Teixeira Alves, nº 580, Bairro Sumidouro, Almirante Tamandaré/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sexta-feira, salvo situações excepcionais previamente solicitadas pela Administração.

6.6. A entrega deverá ser realizada por meio de **caminhão-tanque apropriado para o transporte de óleo diesel**, devidamente autorizado e em condições adequadas de operação, observando-se as normas de segurança, ambientais e de transporte aplicáveis, bem como as exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

6.7. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou alteração na qualidade do combustível, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as medidas necessárias para sua correção, inclusive a substituição do produto, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.8. A Contratada deverá realizar a entrega do combustível de forma segura, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências que possam causar danos às instalações municipais, às pessoas ou ao meio ambiente.

6.9. O tanque de armazenamento disponibilizado em regime de comodato deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como os reparos necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

6.11. O recebimento do combustível será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará, no mínimo, a quantidade entregue, as condições aparentes do produto, os documentos fiscais e demais elementos necessários à conferência do fornecimento.

6.12. Os abastecimentos e entregas deverão ser registrados pela Contratada e pela Administração, de forma a possibilitar o acompanhamento dos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



quantitativos recebidos, utilizados e eventualmente mantidos em estoque, garantindo maior controle e rastreabilidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.1. Responsabilizar-se pelo transporte do combustível em caminhão-tanque apropriado, observando a legislação vigente aplicável ao transporte de produtos perigosos e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.2. Efetuar a entrega do combustível no tanque de armazenamento do Município, no prazo e local estabelecidos no Edital e seus Anexos, utilizando equipamentos adequados e observando as normas de segurança aplicáveis.

7.3. Fornecer diesel S10 comum em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsabilizando-se integralmente pela qualidade do produto entregue.

7.4. Caso haja suspeita de adulteração, contaminação ou desconformidade do combustível, a Administração poderá encaminhar amostras para análise em laboratório ou entidade competente. Confirmada a irregularidade, todas as despesas decorrentes das análises, bem como a substituição do combustível e demais prejuízos eventualmente causados, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Substituir, às suas expensas e imediatamente após notificação da Administração, o combustível que apresentar vícios, defeitos, contaminação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.6. Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem subcontratar sua execução, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação vigente.

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

7.10. A Contratada deverá disponibilizar, em regime de **comodato**, tanque de armazenamento com capacidade mínima de **15.000 (quinze mil) litros**, adequado ao armazenamento de óleo diesel S10, incluindo sua instalação, manutenção e eventuais reparos necessários durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. O tanque deverá ser instalado em local indicado pela Administração, sobre a infraestrutura existente, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança necessárias ao seu adequado funcionamento, cabendo à Contratada verificar previamente as condições do local e realizar as adaptações que forem de sua responsabilidade.

7.12. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de abastecimento compatível com o tanque e com o óleo diesel S10, em condições adequadas de funcionamento e segurança, permitindo o controle e a medição dos volumes abastecidos.

7.13. O transporte e a entrega do óleo diesel S10 deverão ser realizados por veículos e meios adequados, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de produtos perigosos, observando-se as normas de segurança e as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, acidentes e danos ambientais.

7.14. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as autorizações, licenças, registros e demais condições legais necessárias à execução do objeto, quando exigíveis, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada execute o objeto contratual, disponibilizando acesso ao local de entrega e prestando as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Receber o combustível fornecido, mediante conferência das quantidades e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS.

9.1. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos, foi realizada a análise dos principais riscos relacionados à presente contratação, conforme demonstrado a seguir:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Atraso na entrega do combustível	Baixo	Alto	Acompanhamento da execução contratual e aplicação das sanções previstas no contrato, quando cabíveis.	Secretaria Administração e Previdência



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP ou adulterado	Baixo	Alto	Conferência do produto, solicitação de laudos técnicos quando necessário e substituição imediata do combustível, sem ônus para a Administração.	Secretaria Administração e Previdência
Falha na fiscalização e gestão do contrato	Baixo	Alto	Designação de gestor e fiscais do contrato, acompanhamento contínuo da execução e registro das ocorrências.	Secretaria Administração e Previdência
Interrupção no abastecimento da frota municipal	Baixo	Alto	Monitoramento do estoque de combustível e emissão das ordens de fornecimento em tempo hábil.	Secretaria Administração e Previdência
Oscilação dos preços do combustível durante a execução contratual	Alto	Médio	Aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço médio semanal de revenda divulgado pela ANP, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato.	Secretaria Administração e Previdência
Falha ou indisponibilidade do tanque de armazenamento ou equipamento de abastecimento	Baixo	Alto	Manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, atendimento às solicitações de reparo e substituição ou correção do equipamento quando necessário, conforme as condições estabelecidas no contrato	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Vazamento, derramamento ou contaminação do combustível	Baixo	Alto	Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança; manutenção adequada do tanque e dos equipamentos; adoção de medidas imediatas de contenção e correção pela Contratada em caso de ocorrência.	Contratada / Secretaria de Administração e Previdência
Divergência entre o volume solicitado,	Baixo	Alto	Conferência do volume entregue, acompanhamento dos	Secretaria Administração e Previdência



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



entregue registrado	e			registros abastecimento armazenamento conferência documentos antes do atesto.	de e e dos fiscais	
------------------------	---	--	--	--	--------------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 176/2021 ficaram a cargo do servidor **JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA** inscrito no **CPF 036.***.***-****, e **EDSON MATTOS DE FARIAS CPF 017.***.***-****, responsáveis pelo Posto de Abastecimento com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, reservando se o direito de rejeitar o fornecimento de combustível (diesel), que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.***.***-**** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



-
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra.

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 02 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada